

**PORTARIA Nº 4.090/2017,
DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

*“Dispõe sobre a designação do **Gestor de Parcerias** firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.431/2017, e dá outras providências.”.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 69, da Lei Orgânica de Santa Rita do Sapucaí – MG, de 07 (sete) de abril de 1990.

CONSIDERANDO que o Item VI do Artigo 2º e o Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que *“estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”*

CONSIDERANDO o Artigo 16 do Decreto nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017, estabelece que *“será designado um **Gestor de Parcerias**, através de Portaria Municipal, que deverá ser agente público da área vinculada ao Termo de Colaboração ou ao Termo de Fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado como **Gestor de Parcerias** firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.431/2017, o Servidor Público Municipal efetivo, Sr. **Rodrigo Braz de Faria**, Auxiliar Administrativo II, Nível III, atualmente nomeado para exercer a função de Controlador Interno, Nível “A”, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Artigo 88 do Decreto Municipal nº 11.431/2017;

IV – acompanhar e realizar a Pesquisa de Satisfação, baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas, quando a Parceria ultrapassar o exercício financeiro ocorrer a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento ou Colaboração ou Acordo de Cooperação; e

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de abril de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

